



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	327/2013
Fis.	13
Subscrição	<i>[Handwritten Signature]</i>

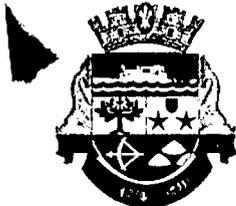
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Proc.	327/2013	08
Fis.	12/	0
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>	

## PROJETO BÁSICO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

### II – OBJETO

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme anexo I.

### III – OBJETIVO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS PRESENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

### IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	327/2013
Fis.	15
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

c) As reposições de peças que se fizerem necessárias serão de inteira responsabilidade da Contratante.

#### **VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações deste Edital, no prazo determinado por esta administração.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos equipamentos objeto desta licitação;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

c) Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, especializados no tipo de serviços objeto desta licitação.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços objeto deste certame à Secretaria Municipal de Saúde de segunda – feira à sexta - feira, durante o período que se fizer necessário, garantindo a assistência às Unidades de Saúde da Rede.

e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;

f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.

g) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.

h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

i) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando sempre que se fizer necessário.

j) Apresentar sempre que se fizer necessário à Secretaria de Saúde e/ou Setor Técnico, relatório pertinente à execução do contrato, contendo as atividades realizadas e, se necessário, às dificuldades encontradas para o bom andamento dos serviços.

k) Garantir em exercício na atividade quadros de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços combinados.



## VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados, nas dependências das Unidades de Saúde e demais Unidades Hospitalares que integram a Rede Municipal de Saúde.

## VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O objeto licitado deverá ser executado sempre que houver solicitação por parte das Unidades de Saúde e sua vigência será para todo o exercício de 2013, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

## IX – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.
- No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.
- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

## X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

12  
2

Proc.	327/2013
Fis.	17
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0697
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390390000
Fonte	021 – FAE
Data	21/02/2013
Processo	327/2013
Valor	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

**XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

*[assinatura]*  
Regina M<sup>a</sup> Sampaio de Azevedo  
Superintendente de Compras

*[assinatura]*  
Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações Adm.de Saúde  
*Demerval Vascellos Soares*  
Secretário Extraordinário das Ações  
Administrativas de Saúde  
P.T. 13446 CPF: 009.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

13  
Q

Proc.	327/2013
Fis.	18
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras e bebedouros presentes nas Unidades de Saúde do Município, estas relacionadas no documento em anexo.

A contratação não inclui a reposição de peças, que será de responsabilidade do Município Contratante.

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde**